

CONSIDERAÇÕES FINAIS À TRÉPLICA DAS PROFESSORAS DOUTORAS CLÁUDIA MARIA RIBEIRO VISCARDI E MÔNICA RIBEIRO DE OLIVEIRA:

- 1- Colocamos nossas críticas à disposição de todos os interessados na Lista de Discussão de História do Brasil da UFJF (REHB – em 19/01/2001) e não recebemos nenhuma solicitação por parte dos autores de *Solidariedades e Conflitos*. Ou não é a lista de discussão um espaço legítimo para o debate acadêmico?
- 2- Solicitamos à direção da ANPUH-MG a divulgação de nossos textos e dos textos dos autores do referido livro, para que a leitura dos mesmos pudessem levar os interessados a formarem suas opiniões. Entretanto, fomos informados pelo diretor da ANPUH regional que a organizadora do Livro, externou opinião desfavorável à divulgação, ao argumento de “*que a polêmica foge em muito ao debate acadêmico*”.
- 3- Cabe então perguntar: O que é o debate acadêmico?
- 4- O debate não é acadêmico porque não pertencemos à academia ou porque as considerações que apresentamos (comprovadas documentalmente) incomodaram?
- 5- Uma leitura de nossas críticas demonstram, claramente, a ausência de qualquer motivo pessoal. Querer levar o debate para questões de caráter pessoal, como é sabido, é postura daqueles que não têm argumentos para debater.
- 6- Lembramos, ainda que “... *se os registros da memória social constituem nosso objeto de trabalho, é com a sociedade que temos que dialogar em primeiro lugar.*” (CUNHA, Maria Clementina Pereira *Patrimônio Histórico e cidadania: uma discussão necessária*. In: SÃO PAULO (CIDADE). SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. **O direito à memória: patrimônio histórico e cidadania**/DPH. São Paulo: DPH, 1992, p. 11).
- 7- A Professora Doutora Cláudia Viscardi, em aproximadamente seis páginas — nas quais cita Arno Wehling, Michel Vovelle, Le Goff, Cliforde Geertz, Haydem White, G. Duby — tenta, e não consegue, responder o principal de nossas críticas: **o uso inadequado das fontes (processos criminais)**.
- 8- Demonstramos que seus equívocos não foram pontuais e sim fundamentais.
- 9- Equívocos pontuais a professora cometeu em outros processos por ela citados, os quais nos abtemos de comentar, por julgar desnecessário reflexão, no momento, sobre equívocos menores (erros de datas, confusão entre os nomes dos acusadores com os das testemunhas). Afinal, **erros pontuais todo historiador comete**.
- 10- Viscardi redigiu um romance sim! Conforme a mesma afirma em sua tréplica: “ *a diferença entre uma obra histórica e um romance é que o fato narrado pelo romance não necessariamente existiu e o fato histórico sim*”. A autora narrou fatos que não existiram, o que é facilmente comprovado pela transcrição dos processos criminais (anexos às nossas críticas).
- 11- Em contraponto aos argumentos da autora (de que fez “*uma ficção sim, mas nunca um romance*”) , gostaríamos de lembrar Francisco Falcon, na apresentação de **Passados Recompostos**: “ *Logo, por mais que se pretenda o inverso, o historiador não é e nem pode ser um autor de ficção pois não é livre para inventar, imaginar e interpretar — o exercício das suas faculdades criativas e interpretativas está limitado pelas evidências documentais disponíveis no seu próprio tempo e lugar. É a partir de protocolos de*

verdade que se identificam, em derradeira instância, a história e o historiador como tais.” (ênfase no original) (JULIA, Dominique & BOUTIER, Jean. (orgs.). **Passados Recompuestos: campos e canteiros da História.** Rio de Janeiro: Ed. UFRJ e Ed. FGV.1998. Apresentação de Francisco José Calazans Falcon, p. 18).

Melhor ainda é dar a palavra a um especialista na utilização de processos criminais, Sidney Chalhoub:

“Como podemos escrever história se não é possível descobrir ‘o que realmente se passou’— apenas para desenterrar a máxima de Ranke?

Este é um problema antigo, e durante algum tempo se pôde até pensar que Febvre, Bloch e Braudel tivessem espantado definitivamente este fantasma. No entanto, basta que a historiografia se coloque novos problemas e, principalmente, passe a explorar novas fontes, para que o temível fantasma retorne. É o que ocorre atualmente no que tange à utilização de processos criminais como fonte para estudos de história social. Ora, é obvio que é difícil, senão impossível, descobrir ‘o que realmente se passou’ num episódio imbricado como o da morte de Zé Galego. Existem, é claro, pelo menos tantas dúvidas quanto certezas neste contexto. Mas, por favor, devagar com o ceticismo: há certezas. Por enquanto não parece haver fundamentos razoável neste mundo para não achar que Zé Galego tenha existido e que tenha virado cadáver num dia de abril de 1907. (Afinal, não só os sonhos, mas também as pedras são parte do mundo conhecido). Todas as versões dos fatos, obtidas em diferentes fontes, concordam absolutamente neste aspectos e, mais importante que isto, nada justifica a suspeita de que estas sejam verdades ‘fabricadas’ pelos agentes sociais que produziram estas fontes, Não há dúvida razoável aqui, pelo menos para os parâmetros deste mundo. E a história é um tipo de conhecimento humano...” (Ênfase acrescentada. CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim — o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque.** Rio de Janeiro: Brasiliense, 1986, p. 22)

12- Quanto a “*manifestação de designos inconfessáveis*” por nossa parte, afirmamos que manifestamos designos confessáveis. Ou seja, alertar a sociedade e os cidadãos para os disparates contidos na obra criticada, pois a sociedade não pode ter seu direito à memória desrespeitado, como foi por Viscardi (Ver: SÃO PAULO (CIDADE). SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. **O direito à memória: patrimônio histórico e cidadania**/DPH. São Paulo: DPH, 1992).

13- A professora Doutora Mônica Ribeiro de Oliveira não citou a historiografia local, mas a utilizou como está fartamente comprovado em nossas críticas.

14- Afirma a Professora Doutora Mônica Ribeiro de Oliveira que “ *necessitamos de bons interlocutores e não de ‘consumidores’*” ... Mas o livro continua nas prateleiras das livrarias ao preço de R\$ 20,00 (vinte reais).

15- A Professora Doutora Mônica Ribeiro de Oliveira demonstra ser uma “excelente conhecedora” de estatística criminal. Diz ter percebido o aumento gradativo de manifestações da criminalidade escrava a partir do levantamento por ela realizado nos

processos criminais. Todavia, na primeira resposta a nossas críticas, os autores informaram que pesquisaram um total de 360 processos criminais. E isto para um período de aproximadamente cem anos, passando pelo período Imperial e Republicano. Ora, neste caso, os autores levantaram aproximadamente 5% de todos os processos existentes (perto de 7000 processos)!

16- A Professora Doutora Mônica Ribeiro de Oliveira desconhece o trabalho realizado pelo Arquivo Histórico da Cidade de Juiz de Fora. Se o conhecesse não teria afirmado que *“...a atitude dos reclamantes nos remete à postura patrimonialista, presente na sociedade brasileira desde sua formação. Confunde-se o público com o privado. Por serem funcionários de um Arquivo Público e pesquisadores acreditam-se os reclamantes senhores de um certo poder sobre as fontes e suas amplas e diversas interpretações, à luz de diferentes corpos teórico-metodológicos”*.

Se conhecesse nosso trabalho, saberia que somente nos últimos cinco anos:

- a) 5.565 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco) estudantes, do ensino fundamental até o terceiro grau, tiveram acesso às fontes custodiadas pelo Arquivo Histórico Municipal, através do Projeto educativo denominado “Arquivo Escola” (uma média de aproximadamente 1.067 visitas anuais).
- b) Que no Livro de registro de pesquisadores constam 2.898 (duas mil, oitocentos e noventa e oito) assinaturas de consulentes (uma média de 578 pesquisadores por ano — em 12/02/2001).
- c) Realizamos palestras em rádios comunitárias, em escolas da rede pública e particular do município e em faculdades da cidade e da região, objetivando levar ao conhecimento da sociedade a riqueza das fontes que a ela única e exclusivamente pertence.

17- Afirma a professora Mônica Oliveira que *“a consideração de que a maioria dos escravos crioulos eram originários de Pernambuco e Bahia, de São João del Rei e Mariana... partem da minha própria tese de doutorado; os dados quantitativos e seriados levantados nos capítulos 3 e 4, itens 3.2.2 e 4.2 comprovam minhas considerações”*.

Todavia, na referida tese, nos itens indicados pela Professora (3.2.2. e 4.2) **lê-se**:

“ Com relação aos tráficos intra-interprovincial, o mais adequado seria a análise do comportamento do mercado escravo através das escrituras de compra e venda, cruzados aos registros de entradas e saídas de mercadorias e cativos na província. Essas permitiriam a percepção da proporção entre uma possível realocação interna de cativos na própria província mineira, ou entre províncias brasileiras, ou mesmo em relação direta com o tráfico Atlântico de escravos, na composição desses plantéis. Contudo, esse procedimento esteve fora dos objetivos de nossa pesquisa”. (OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. **Negócios de Famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira – 1780-1870**. Niterói: UFF, 1999, item 3.2.2. “ a mão-de-obra escrava”, p. 176).

E mais adiante...

“ Sobre a composição do plantel crioulo na Mata Mineira, em que pese a ausência de pesquisa empírica mais significativa, Rômulo Andrade, com base em apenas um livro de procurações do Distrito de Sarandy, entre 1875 e 1878, destaca que 80% dos escravos procediam do tráfico interprovincial, majoritariamente das províncias do nordeste e depois do Rio de Janeiro e com uma presença mais reduzida de escravos

provenientes do tráfico intraprovincial, mais especialmente do Oeste e Alto do Paranaíba.” (OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. op. cit. item 4.2. “a mão-de-obra escrava”, p. 223).

Salvo engano, os itens indicados pela Professora Oliveira, embora apresentem reflexões relevantes sobre o tráfico de escravos (intra e inter-provinciais) não fornecem informações sobre suas origens. Se a Professora possui a informação em seus bancos de dados, não as apresentou na tese.

18- Lembramos que toda produção histórica é datada, e que os textos que “reclamamos” são anteriores aos de Oliveira. Assim como o texto de Machado que, afirmamos, contém as informações sobre as origens dos escravos oriundos do tráfico interno em direção a Juiz de Fora — baseado em pesquisa empírica significativa, conforme já demonstramos anteriormente.

Elione Silva Guimarães

Francisco Carlos Limp Pinheiro (fclp@zaz.com.br)